



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o certame e superadas as demais formalidades legais, o licitante vencedor será notificado para assinar o contrato conforme modelo do **Anexo VII**, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do vencedor.
- 11.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 13 do presente Edital, autorizando o órgão licitante a firmar contrato com o segundo colocado na lista de classificação, independentemente de novo aviso ao vencedor.

12. ENCARGOS

- 12.1. Cabe ao órgão licitante, além das demais obrigações implícitas e explícitas no presente instrumento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
- 12.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 16, deste Edital;

12.2. Cabe ao vencedor, além das demais obrigações implícitas e explícitas no presente instrumento:

- 12.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - deste Edital;
- 12.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 2% do total estimado para a contratação, por mês de atraso.

13.2.1. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

14. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DA ADJUDICAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

- 15.1. A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 15.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa à empresa contratada.
- 15.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.
- 15.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, participando-as à empresa contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 16.1. O pagamento mensal será realizado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- 16.2. Se o órgão licitante não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, conforme legislação em vigor.
- 16.3. O valor mensal poderá ser revisto em periodicidade não inferior a doze meses, contados da data da assinatura do contrato, de acordo com a previsão do art. 19, da RN nº 195 da ANS.
- 16.4. A iniciativa revisional cabe à contratada, cujo pedido deverá demonstrar analiticamente a elevação dos custos através de planilhas e documentos comprobatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.10012-001- Manutenção das Atividades Legislativas

17.2. O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.

18.3. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

18.4. O Chefe do Poder Legislativo Municipal reserva o direito de revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.5. Constituem partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de que possui materiais e pessoal adequados e disponíveis para a realização/fornecimento do objeto
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de fato superveniente;
- Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menores;
- Anexo VI - Modelo de declaração que não emprega servidor público;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

18.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Magro.

18.7. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca da sede do órgão licitante, por mais privilegiado que outro possa ser.

Campo Magro, Paraná, em 02 de Setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
AGOSTINHO CONSTANTINO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Formulário Padrão de proposta/termo de Referência

LICITAÇÃO Nº XXXX/2009 – MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

LICITANTE: _____ CNPJ: _____
FONE/FAX: _____ EMAIL: _____
ENDEREÇO: _____

1.1. Atendimento médico hospitalar/exames sem coparticipação, enfermaria. 1-15 vidas

Faixas etárias	Amb. + Hosp.	Amb. + Hosp + Obstetrícia
0-18 anos	73,00	105,00
19-23 anos	80,00	129,00
24-28 anos	87,00	142,00
29-33 anos	100,00	156,00
34-38 anos	114,00	168,00
39-43 anos	139,00	199,00
44-48 anos	188,00	267,00
49-53 anos	231,00	311,00
54-58 anos	278,88	366,00
59 ou mais	432,00	547,00

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS

- Cada especialidade médica oferecida, deverá conter um mínimo de 03 (três) profissionais credenciados;
- Nos casos de internações hospitalares, pronto-atendimento, urgências e emergências, a prestadora deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) hospitais de grande porte;
- A prestadora deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) unidades para realização de exames na rede credenciada, tanto para os laboratoriais,





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

quanto para os demais exames, podendo o servidor escolher em qual unidade realizará o exame:

- Se acaso não houver médicos especializados de alguma área específica, credenciado na Operadora do Plano de Saúde, os serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, bem como as internações hospitalares poderão ser solicitados por médicos não integrantes da rede de atendimento própria e/ou credenciada da contratada, desde que liberados pela mesma, mediante perícia médica e que sejam realizados nos serviços próprios ou credenciados da contratada;

- Para realização de exames de baixo custo, sem necessidade de liberação por parte da contratada, o usuário terá a liberdade de escolha de laboratório ou clínica em que deseja realizá-los, sem a necessidade de deslocar-se para liberação. Para exames de médio e alto custo, a liberação ocorrerá após perícia médica da contratada, com um prazo máximo de retorno ao servidor de 03 (três) dias;

- Isenção total de carência por até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, para todos os beneficiários (titulares) que participem do quadro de servidores da Câmara Municipal de Campo Magro;

- Garantia de finalização de tratamento com médico credenciado, de mesma especialidade. caso o profissional médico cujo tratamento foi iniciado, seja descredenciado pela Rede contratada;

- Cobertura dos serviços médicos com, no mínimo, os previstos no rol de procedimentos da ANS;

- Se a Rede Contratada não possuir o Sistema ABRAMGE OU SIMILAR, de atendimento a nível nacional, deverá possuir sistema de reembolso de atendimento emergencial fora da região metropolitana de Curitiba, o qual deverá ser reembolsado 2 (duas) vezes o valor da tabela AMB 92. Se possuidora do sistema de atendimento em nível nacional, a Rede deverá apresentar Declaração informando qual o sistema credenciado.

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ALÉM DE COLOCAR O VALOR MÁXIMO MENSAL, DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA CONFORME O ANEXO I COM DISCRIMINATIVO PARA CADA UM DOS VALORES, DEMONSTRANDO A ORIGEM DO VALOR MENSAL E MÁXIMO.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----,
sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP-----,
-----, Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N°/2009, DECLARA que possui
pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização/prestação dos serviços,
objeto deste Pregão.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G n° _____ SSP/____, CPF n° _____, a nos representar junto ao Município de CAMPO MAGRO, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão N°/2009, marcado para o dia/.../2009, àshoras, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, ____ / ____ / ____

(reconhecer firma)

Assinatura do outorgante

RG:
CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.

